LEI MUNICIPAL Nº 6.161 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI 4.721, DE 31 DE AGOSTO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 2º do Art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – .....
(.....)
§ 2º – Nos eventos realizados na Câmara Municipal, dar-se-á preferência à realização de uma Sessão plenária do "Vereador Estudante", nos moldes do que foi estabelecido, bem como discussão sobre políticas públicas, processo legislativo, temas sobre direitos fundamentais e direitos humanos."."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal